

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Comissão Interna para Análise de Pedido de Remoção Docente

**PARECER**

Em 10 de fevereiro de 2023, por meio da Portaria nº03/2023/ECT/UFRN, foi constituída Comissão Interna para Análise de Pedido de Remoção Docente, requerido pelo Prof. Dr. Alessandro Augusto de Barros Façanha. O professor solicita remoção do Departamento de Educação do Centro de Ensino Superior do Seridó (Ceres), para a Área Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS) da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT). Foram integrados à Comissão os professores Carla Giovana Cabral, como presidente, e Thiago Isaias Nóbrega de Lucena e Luciana de Figueiredo Lopes Lucena, como demais membros.

Para a elaboração deste parecer, foram analisados o Projeto de Atuação Profissional (PAP) e o currículo do docente publicado na Plataforma Lattes. A análise do PAP atentou-se aos critérios publicados no Edital 02/2022/Progesp/UFRN e o exame de títulos observou a ficha correspondente constante na Resolução 150/2019/Consepe/UFRN (Anexos 1 e 2).

Ambos os documentos apresentam informações sobre a trajetória acadêmico-profissional do professor Alessandro Augusto de Barros Façanha na área da Educação/Ensino de Ciências, com foco na formação de professores, sua atuação desde 2013. Sua trajetória, no entanto, não contempla experiência em ensino, pesquisa e extensão compatível ou satisfatória para atuar na Área Ciência, Tecnologia e Sociedade da Escola de Ciências e Tecnologia (CTS/ECT), cujas disciplinas e projetos possuem um arcabouço teórico-metodológico voltado às inter-relações ciência, tecnologia e sociedade, especialmente na formação de futuros profissionais da área tecnológica e engenharias.

Segundo os documentos examinados, o docente não ministrou disciplinas e/ou realizou projetos na área CTS; a exceção é uma única menção à “ciência, tecnologia, sociedade” que aparece no contexto do projeto Educando (Com(ns)Ciências, de 2014, quando ainda atuava na Universidade Federal do Piauí, de onde foi redistribuído para a UFRN. Inexiste produção científica ou orientação na área CTS em seu currículo.

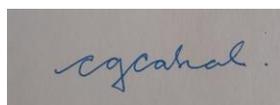
Além disso, o professor mostra desconhecimento sobre os objetivos formativos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia e seu público-alvo. Apesar de mencionar as turmas numerosas, um dos inúmeros aspectos que torna o curso singular na UFRN, não demonstra como atuará de fato com elas.

Ao PAP do docente, a Comissão atribuiu a nota 3,3; a análise da prova de títulos correspondeu à nota 10,0. Observando-se a fórmula  $NFC = 0,4 PT + 0,6 PAP$ , em que: PT corresponde à nota final obtida da prova de títulos e PAP, à nota final de avaliação do projeto de atuação profissional, a nota final classificatória (NFC) do docente foi 5,98.

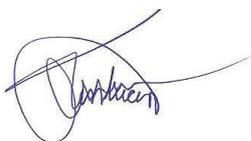
Segundo o item 2.9 do edital 02/2022, aprovados são os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), o que não foi o caso do professor em questão, para ocupar a vaga na área CTS da ECT.

Sendo assim, a Comissão é de parecer CONTRÁRIO à remoção do Prof. Dr. Alessandro Augusto de Barros Façanha, do Departamento de Educação do Ceres, para a Área Ciência, Tecnologia e Sociedade da ECT.

Natal, 06 de março de 2023.



Profa. Dra. Carla Giovana Cabral  
Matr. 1753033, Professora da UFRN (Presidente)



Prof. Dr. Thiago Isaias Nóbrega de Lucena  
Matr. 1051570, Professor da UFRN (Membro)



Profa. Dra. Luciana de Figueiredo Lopes Lucena  
Matr. 1717461, Professora da UFRN (Membro)

Anexo 1 - Pontuação do Projeto de Atuação Profissional, de acordo com o Edital 02/2022/Progesp/UFRN (Quadro 1).

Quadro 1 - pontuação do PAP.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica (valor de 0,00 a 1,5 pts).	1,0
b) Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional (valor de 0,00 a 2,00 pts).	0,5
c) Prevê participação nas atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional (valor de 0,00 a 2,00 pts).	0,5
d) Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata (valor de 0,00 a 2,5 pts).	1,0
e) Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área (valor de 0,00 a 2,00 pts).	0,3
TOTAL	3,3

Anexo 2

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS			
Edital nº:	EDITAL No 002/2022-PROGESP		
Nome do candidato:	Alessandro Augusto de Barros Façanha		
Área/Disciplina:	Ciência, Tecnologia e Sociedade		
Data:	06/03/2023		
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	-
1.2 - em área correlata		40	-
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	-
2.2 - em área correlata		50	50
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		40	-
3.2 - em área correlata		20	-
4 - Curso de Mestrado			
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	-
4.2 - em área correlata		30	-
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado			
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		20	-
5.2 - em área correlata		10	-
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento			
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		10	-
6.2 - em área correlata		05	-

**OBSERVAÇÕES**

- **Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.**  
A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.
- **O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.**

**Justificativa e Comentários – Grupo I:**

- O candidato concluiu doutorado em Educação na UFRN, portanto, em área correlata à vaga pleiteada.

**Para o Grupo 1 foram computados 50 pontos.**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital</b>		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	-
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	-
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em <i>estabelecimento de ensino superior</i> , durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	-
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	100
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional ( <b>até 3 projetos</b> )		
5.1 - Coordenador	10 p/ projeto	20
5.2 – Membro	05 p/ projeto	-
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida ( <b>até 10 orientações</b> )		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	-
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	30
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	-
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	05

8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada ( <b>até 10 orientações</b> )		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	-
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	-
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</li> <li>▪ Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.</li> <li>▪ Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.</li> <li>▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.</li> </ul>		
<p><b><u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O candidato possui experiência no magistério nos ensinos básico e superior. Nos últimos 10 anos a experiência foi concentrada no ensino superior.</li> <li>- O candidato declara dois projetos de ensino com no mínimo 01 ano.</li> <li>- O candidato possui mais de 10 orientações de especialização e conclusão de curso em áreas correlatas.</li> <li>- O candidato possui 01 coorientação concluída de mestrado, considerando-se, portanto, metade da pontuação.</li> <li>- O candidato não possui orientações de doutorado.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Para o Grupo II foram computados 155 pontos.</b></p>		

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
	<b>PONTOS</b>	
	<b>Previstos</b>	<b>obtidos</b>
<u>1 – Livro publicado com ISBN</u>		
<u>1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso</u>		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	-
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	-
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	20
<u>2 – Livro organizado com ISBN</u>		
<u>2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso</u>		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	-
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	-
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	-
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	-
<u>3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor</u>		
<u>3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso</u>		
3.1.1 – publicação internacional	15	-

3.1.2 – publicação nacional	10	-
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	-
3.2.2 – publicação nacional	07	21
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	-
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	260
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	-
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	-
5.2 – pedido de exame	50	-
5.3– patente nacional	100	-
5.4– patente internacional	150	-
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	-
6.2 – nacional	30	-
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	-
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	-
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	-

8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	-
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	-
b) nacionais	04	16
c) regionais	01	07
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	-
b) nacionais	04	-
c) regionais	02	-
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	-
b) nacionais	02	04
c) regionais / locais	01	08
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	30
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	30
11.2 – membro	05	05
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	30
12.2 – Membro	05	05
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	05
13.2 - Membro	03	-
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	07

14.2 - Membro	04	-
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	06
15.2 - Membro	01	-
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	-
16.2 – nacional, regional ou local	10	-
<p><b><u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Foram pontuados os livros e capítulos de livro, bem como artigos publicados em periódicos e anais de congresso e resumos, incluindo os expandidos, com data igual ou posterior a 2012.</li> <li>- Não foram encontradas evidências de publicação de patentes, premiações, edição de periódicos científicos e produção de obras artísticas.</li> <li>- Foram consideradas as orientações e projetos identificados no lattes dentro dos limites da pontuação.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Para o Grupo III foram computados 454 pontos.</b></p>		

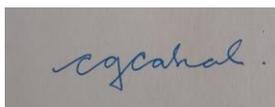
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
<b>GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.</b>		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	-
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	-
b) em área correlata	05	-
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	-
b) em área correlata	04	-
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	-
b) em área correlata	02	-
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	20
b) em área correlata	01	-

<b>6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)</b>		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	-
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	-
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	-
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	-
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade		
	10 p/ano	-
<b>8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)</b>		
	10	-
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento ( <b>máximo de 30 pontos</b> )		
	03 p/semestre	-
10- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	-
10.2- de âmbito nacional	05	-
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	-
11.2- de âmbito nacional	05	-
<b>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nos últimos 10 anos não foram encontradas evidências de participação do candidato em comitês permanentes, bancas examinadoras de concurso público, tese de doutorado e dissertação de mestrado.</li> <li>- Foram consideradas as participações em bancas de conclusão de cursos de graduação no limite da pontuação permitida (20 pontos).</li> <li>- Não há evidência de exercícios de cargos e participação em colegiados superiores no lattes do candidato.</li> <li>- Não há evidências de atividades exercidas com relação à área de conhecimento.</li> <li>- Não houve evidências de premiações ou títulos concedidos</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Para o Grupo IV foram computados 20 pontos.</b></p>		

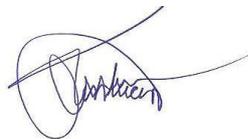
<b>TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA</b>	
<b>Grupo I</b>	50
<b>Grupo II</b>	155
<b>Grupo III</b>	454
<b>Grupo IV</b>	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	679
<b>NOTA PROPORCIONAL</b>	10.0

**Assinatura dos Membros da Comissão**

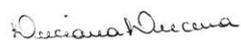
1º membro (Profa. Dra. Carla Giovana Cabral, Presidente):

Handwritten signature of Carla Giovana Cabral in blue ink, enclosed in a grey rectangular box.

2º membro (Prof. Dr. Thiago Isaias Nóbrega de Lucena):

Handwritten signature of Thiago Isaias Nóbrega de Lucena in blue ink.

3º membro (Profa. Dra. Luciana de Figueiredo Lopes Lucena):

Handwritten signature of Luciana de Figueiredo Lopes Lucena in blue ink, positioned below a horizontal line.